



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Parecer n.º: 010/2023  
Processo n.º: 032 – PL 03/2023  
Assunto: Subsídio

**P A R E C E R**

O Projeto de Lei nº 03/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro.

A Exposição de Motivos faz referência ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina a revisão geral e anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos. A reposição da perda inflacionária do subsídio dos Secretários Municipais será no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), com base no Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA). Destaca que a competência privativa para iniciativa de leis que tenham por objeto a fixação ou a revisão dos subsídios é da Câmara Municipal.

Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade dos seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 14 de fevereiro de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva – MDB  
Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP  
1º Secretário

Ver. Juarez Vieira da Silva  
PTB

Ver. Gustavo Oliveira  
PP

Ver. Valdeci Alves de Castro  
Republicanos

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**